



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2ª VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO/MG

PROCESSO: 0010062-85.2019.5.03.0144

AUTOR(A): Raimundo Ferreira dos Santos

RÉ(U): Aroldo Silva Correia

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022, na **rua Deodoro da Fonseca, 330, bairro Presidente, Matozinhos/MG**, onde compareci, em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de **Raimundo Ferreira dos Santos**, contra **Aroldo Silva Correia**, para pagamento da importância de R\$22.361,83, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora do seguinte bem, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo: **01 (um) lote de terras, número 03 (três), da quadra 06 (seis), constituído por imóvel residencial, com 01 (um) pavimento, localizado à rua Deodoro da Fonseca, 330, bairro Presidente, Matozinhos/MG, dividido em varanda, três quartos, sala, copa, cozinha, área de serviço e banheiro social. Varanda utilizada como garagem para dois carros, com cobertura colonial, piso cerâmico, com condição de abertura lateral para mais quatro veículos. Sala e copa com porta e janelas de esquadilha de ferro e vidro. Piso dos cômodos em cerâmica. Banheiro com bancada da pia em granito e cobertura ao fundo inacabada, mas com telhas coloniais e estrutura em madeira maciça. Possui, ainda, concertina, portão eletrônico e telhado colonial em quatro águas. Rua de calçamento, servida com rede de esgoto, energia, telefone, transporte coletivo, internet e coleta de lixo, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$300.000,00 (trezentos mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente auto, que assino também digitalmente. Wilson Clemente Júnior/Oficial de Justiça-avaliador.**